



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9563 DE 15 DE Janeiro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas à Rua 01, Loteamento Fortaleza.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 1323/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua 01, Loteamento Fortaleza, propriedade de Imobiliária Cezario Administradora e Construtora Ltda., necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

Lote 34

Lote 34 da quadra "A" do loteamento denominado Residencial Fortaleza, medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 33, do lado esquerdo de quem da referida olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 35, nos fundos mede 10,00m em linha reta, e confronta com a propriedade de Luiza Vilarta e Filhos, encerrando com área total de 300,00m².

Lote 35

Lote 35 da quadra "A" do loteamento denominado Residencial Fortaleza, medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 34, do lado esquerdo de quem da referida olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confronta com a Área institucional, nos fundos mede 10,00m em linha reta, e confronta com a propriedade de Luiza Vilarta e Filhos, encerrando com área total de 300,00m².

Lote 34

Lote 34 da quadra "B" do loteamento denominado Residencial Fortaleza, medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 35, do lado esquerdo de quem da referida olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 33, nos fundos mede 10,00m em linha reta, e confronta com a propriedade de Alvis Vilarta e Irmãos, encerrando com área total de 300,00m².

Lote 35

Lote 35 da quadra "B" do loteamento denominado Residencial Fortaleza, medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

linha reta, confrontando com o lote 36, do lado esquerdo de quem da referida olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 34, nos fundos mede 10,00m em linha reta, e confronta com a propriedade de Alvise Vilarta e Irmãos, encerrando com área total de 300,00m².

Lote 36

Lote 36 da quadra "B" do loteamento denominado Residencial Fortaleza, medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com a área verde, do lado esquerdo de quem da referida olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m, em linha reta, confrontando com o lote 35, nos fundos mede 10,00m em linha reta, e confronta com a propriedade de Alvise Vilarta e Irmãos, encerrando com área total de 300,00m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD1595** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Janeiro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de Janeiro de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA